BOM

Edição digital: 219
Ano: 2
Sexta-feira,
8 de março de 2019

Boletim Oficial do Município
Ferraz de Vasconcelos

Aurélio Alves

QUADROS

Ferraz promove exposição de arte abstrata

Até o dia 20 de março, a Secretaria de Cultura de Ferraz de Vasconcelos estará promovendo uma exposição de dez quadros abstratos, que estão sendo exibidos no Palácio da Uva Itália, na Vila Romanópolis. A obras são do pintor ferrazense, Carlos Dourado.

De acordo com o artista plástico, o objetivo das pinturas é mexer com a imaginação das pessoas. "Muitas vezes quem olha para os quadros vê coisas que eu não vi enquanto pintava, e dessa forma consigo mexer com o imaginário de cada um, que interpreta de uma forma diferente, abrindo um mundo de possibilidades", afirma Dourado.

O artista, morador de Ferraz de Vasconcelos, conta que começou a se dedicar totalmente à pintura há dois anos, mas que a arte já estava em sua vida desde criança. "Nessa área eu fui influenciado pelo meu irmão mais velho, que também era muito ligado à arte, desenhava muito bem. Eu adorava aquilo, mas achava que não era para mim. Há dois anos, descobri que também posso e ainda, que a arte muda vidas", diz Carlos Dourado.

"Este ano vamos fortalecer ainda mais o laço entre Prefeitura e artista local, buscando a disseminação da arte e a valorização desses pintores, sempre abrindo as portas dos equipamentos públicos para exposições e visitações, assim como quer o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta", destacou Élio Tonalezi, secretário da Cultura ferrazense, sobre os objetivos destas exposições.

Para quem quiser conferir as obras, a Prefeitura de Ferraz fica na Rua Pedro Foschini, 200, na Vila Romanópolis, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA – PROCESSO **788/2019** - AO SR.(A) **DAVID P. EDWARDS** – MULTA POR NÃO ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20442 – PROVIDENCIAR LIMPEZA E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO IMÓVEL LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **25.0036.0004-000**, SITO A RUA DOM PEDRO II ESQ, S/Nº – VL ROMANÓPOLIS - FV - QDR: 64 - LOTE: P/14. INFORMAMOS QUE EM 28/01/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA **Nº 20321**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 4 E 10º DA LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO– Processo:17653/2018**, Clovis Diniz Pereira, CNPJ: 26.090.679/0001-40 Local Fiscalizado:** Av: Stela Mazzuca, 140 -Vila Margarida/ Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO**: Não apresentou alvará e licença de funcionamento. Informo que em 08 de Março de 2019, foi emitido pela **Fiscalização de Posturas** o **Auto nº 22894.** O notificado tem o prazo de 08 (oito) dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **1408/83 art 8º e 9º.**

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.084, de 1º de março de 2019.

"Declara situação de emergência no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, incisos VIII, XXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o previsto pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que na madrugada do dia 25 de fevereiro do corrente ano, fortes chuvas assolaram todo o Município de Ferraz de Vasconcelos,

II – Que em decorrência das chuvas houve a queda de mais de 70 (setenta) árvores sobre diversos locais, entre escolas, equipamentos públicos e estabelecimentos privados, ocasionando grande transtorno e risco a incolumidade física dos munícipes,

III – Que as equipes de serviços urbanos e da defesa civil, dado a excepcionalidade e extensão do fenômeno, são insuficientes para reparar os danos causados, bem como de avaliar os riscos das árvores que permaneceram,

IV – Que o parecer do Departamento de Verde e Meio Ambiente, bem como relatório da Defesa Civil, anexos, revelam a necessidade de decretação de situação de emergência:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a fim de que seja feita a remoção, destinação e avaliação de riscos das árvores afetadas pelas chuvas, bem como outras medidas que se fizerem necessárias à reparação dos danos causados pelo fenômeno climático.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.084/2019 – fls.2

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, tudo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adentrarem a propriedade privada em caso de risco eminente a incolumidade física dos munícipes, a fim de proceder a medidas de contenção e/ou eliminação da situação de risco.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio da Uva Itália, 1º de março de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

NEUDIR FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe *MTB: 81097/SP*
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município
2019
FM R$101,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo nº: 000254/2007
Razão Social: CRISTINA YUMI SAKAMOTO ME
CNPJ/CPF: 05.606.282/0002-70
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA
Responsável Legal:CRISTINA YUMI SAKAMOTO
Assunto: ASSUNÇÃO DE RT
Responsável Técnico Substituto: SARAH RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF:39638021896
CEVS: 351570703-477-000048-1-2
DEFERIDO: 08/03/2018

Processo nº: 000353/2009
Razão Social: MARIA SONIA AFONSO ROSSI
CNPJ/CPF: 1392786088 3
Atividade: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Responsável Legal: MARIA SNIA AFONSO ROSSI
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
CEVS: 351570703-865-000005-1-5
Deferido em: 05/03/2018

Processo nº: 000136/2006
Razão Social: PÃES E DOCES ANDRADE E SILVA ME
CNPJ/CPF: 47.616.685/0001-69
Atividade: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA EM REVENDA
Responsável Legal: : MARIA MARLI DE ANDRADE E SILVA
CEVS: 351570701-472-000139-1-9
Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS
CEVS: 351570703-561-000157-1-7
Deferido em: 16/01/2018

Processo nº: D00328/17
Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR
CNPJ/CPF: 21812204002493
Atividade: : COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA
Responsável Legal: ANDRÉ TOSCANO BONDANÇA
Assunto: ASSUNÇÃO DE RT
Responsável Técnico Substituto: GERMANO ALMEIDA ROCHA
CPF: 29795742876
CEVS: 351570703-477-000085-1-6
Deferido em: 09/02/2018

Processo nº: 01339/2005
Razão Social: JOSEFA MARIA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 07168926000130
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Responsável Legal: JOSEFA MARIA DOS SANTOS
Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS
CEVS: 351570701-472-00069-1-2
Deferido em: 12/03/2018

Processo nº: 032193/2013
Razão Social: MARIA ELIEUDA TEIXEIRA RICARTE
CNPJ/CPF: 17833523000111
Atividade: : COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Responsável Legal: MARIA ELIEUDA TEIXEIRA RICARTE
Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS
CEVS: 351570703-561-000134-1-2
Deferido em: 12/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo nº: 07367/2005
Razão Social: FRANCISCO DE ANDRADE E SILVA ME
CNPJ/CPF: 64690332000128
Atividade: : COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Responsável Legal: FRANCISCO DE ANDRADE E SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS
CEVS: 351570701-522-000076-1-7
Deferido em: 12/03/2018

Processo nº: 205/2007
Razão Social: RODRIGO ABREU MARTINS
CNPJ/CPF:25442348813
Atividade: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: RODRIGO ABREU MARTINS
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
CEVS: 351570703-863-000085-1-6
Deferido em: 16/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 02/2019-CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 01 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, e convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único do Sus (SUS);
II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, nas Leis n°8080/1990 e n°8142/1990;
IV - Eleger delegados à Conferência Regional, 8ª Conferência Estadual de Saúde e à 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada em única etapa, quando será debatido o tema central da 16ª Conferência Nacional de Saúde e seus eixos temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do Município de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, elaborará o Relatório, que deverá ser defendidas na Conferência Regional, destacando-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas Municipais de Saúde e as que poderão subsidiar a política Estadual e Nacional de Saúde.

§ 2º - Os delegados que participarão da Conferência Regional, da 8ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitos na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, dentre os delegados participantes da mesma, sob coordenação dos conselheiros municipais de saúde, por segmento.

§ 3º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, (12) titulares e (12) suplentes, são delegados natos para participarem da etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 3º - A Etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada no dia

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será realizada com ampla publicidade e de livre acesso aos cidadãos que desejam contribuir para sua concretização, tendo como atribuição eleger delegados.

§ 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e será executada pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos da municipalidade que se fizerem necessários, e será realizada na Cidade de Ferraz de Vasconcelos - SP.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I

DO TEMÁRIO

Artigo 4º - Nos termos deste Regimento, a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos terá como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º - O tema central comportará os seguintes eixos temáticos:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º - Cada eixo temático será discutido em uma mesa-redonda, que contará com a participação de um (1) coordenador e um (1) relator, e será feito debate com os delegados, convidados e ouvintes.

Artigo 5º - Cada eixo temático terá um roteiro com o objetivo de orientar os trabalhos do coordenador de cada mesa-redonda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO III - SEÇÃO II

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Artigo 6º - A elaboração dos Relatórios das Etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos observará o disposto no § 1º do artigo 2º deste Regimento.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos elaborará Relatório da Etapa Municipal e o encaminhará aos delegados eleitos para Conferência Regional, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Municipal, as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de Políticas de Saúde de âmbito Nacional.

Artigo 8º - Será constituída uma equipe de relatores, proposta pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a elaboração do Relatório Consolidado, consubstanciado em documento, intitulado como Relatório das Bases, onde estejam discriminadas as contribuições ao nível do Município, do Estado e da União, respeitando os respectivos eixos temáticos.

§ 2º - Após a fase prevista no § 1º, a equipe de Relatoria, coordenada pelo Relator Geral, elaborará o Relatório Consolidado de cada eixo temático para ser votado pela Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

§ 3º - A Relatoria Geral tem como responsabilidade a entrega do Relatório Final da Etapa Municipal para os delegados que participarão da Conferência Regional.

§ 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos reunir-se-á extraordinariamente imediatamente após a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos para receber o Relatório final.

CAPÍTULO III - SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 9º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:

I - Plenárias Temáticas;
II - Plenária Final.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

§ 1º - As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente e realizadas simultaneamente, deliberarão sobre os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos da seguinte forma:
I - O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:
a) as propostas que obtiverem 70% dos votos, em cada Plenária Temática e forem aprovadas nas plenárias, deverão constar do Relatório Final para homologação;
b) as propostas que obtiverem de 30% até 69% dos votos e não atingirem a aprovação nas Plenárias Temáticas irão para votação na Plenária Final.

§ 2º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates na Etapa da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e que contenha Diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para formulação de políticas para o SUS do Século XXI, e deliberará sobre o Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas.

§ 3º - As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas nas Plenárias Temáticas, serão aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes na votação da Plenária Final.

§ 4º - Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e das moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§ 5º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos à Secretária Municipal de Saúde, após homologação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será presidida pela Coordenação da Conferência e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Adjunto da Conferência.

Artigo 11º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos será coordenada por uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 12 membros, e contará com um Coordenador Geral, que será, necessariamente, o presidente do Conselho Municipal, um Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 12º - A Comissão Organizadora é composta por 12 Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

§ Único - Compete à Comissão Organizadora a coordenação geral do evento e a indicação dos membros das seguintes Subcomissões:
I - Sub-comissão de infra-estrutura, comunicação social e informação;
II - Sub-comissão de relatoria;
III - Sub-comissão de credenciamento e homologação;
IV - Sub-comissão de mobilização e articulação.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS SUB-COMISSÕES

Artigo 13º - À Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
II - Definir e acompanhar a organização, da infra-estrutura;
III - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes;
IV - Aprovar os roteiros para a Conferência das Plenárias Temáticas;
V - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
VI - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados e demais objetivos da 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
VII - Promover contato formal com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Conselho Estadual de Saúde, visando informá-los do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 14º - À Sub-comissão de Infra-estrutura, comunicação social e informação compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Sub-comissões;
III - Garantir as condições de infra-estrutura necessárias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

§ Único - A Sub-comissão de Infra-estrutura, comunicação social e informação deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Artigo 15º - À Sub-comissão de Relatoria compete:
I - Consolidar os Relatórios das Plenárias Temáticas da Conferência;
II - Propor nomes para compor a equipe de Relatores das Plenárias Temáticas (Relatores de Síntese) e da Plenária Final;
III - Consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

IV - Elaborar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
V – Verificar junto aos expositores a possibilidade de disponibilizar os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
VI - Analisar os trabalhos, textos, e propostas apresentados durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
VII - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias Temáticas;
VIII - Organizar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

Artigo 16º - À Sub-comissão de Credenciamento e Homologação compete:
I - Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos delegados, obedecendo aos horários preestabelecidos no Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
II - Após o prazo estabelecido, apresentar à Sub-comissão de Infra-estrutura para homologação e ratificação do número de Delegados cadastrados com direito a voto, até o momento, e o número de Delegados ausentes;
III - Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos convidados sem direito a voto, obedecendo aos horários pré-estabelecidos no Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
IV - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos Delegados da Etapa Municipal e os controles necessários.

Artigo 17º - À Sub-comissão de Comunicação e Informação compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
III - Orientar as atividades de comunicação social da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
IV - Divulgar a produção de materiais, do programa e do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos para todos os Delegados participantes;

Artigo 20º - À Sub-comissão de Mobilização e Articulação compete:
I - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos de forma paritária dos usuários e trabalhadores com a soma dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL

Artigo 19º - Ao Coordenador Geral cabe:
I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
V - Delegar competências.

Artigo 20º - Ao Coordenador Adjunto cabe:
I - Colaborar com o Coordenador Geral em todas as atividades que lhe forem atribuídas e delegadas;
II - Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Artigo 21º - À Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
III - Enviar orientações às Entidades da Sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;
IV - Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-la em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;
V - Providenciar a impressão e divulgação do Regimento, dos Roteiros e Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;
VI - Promover divulgação adequada da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos;

§ Único - À Secretária Geral da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Chefia de Gabinete, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Artigo 22º - Participarão da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e dos usuários do SUS com vistas ao fortalecimento da reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde para a qualidade de vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

§ 1º - A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II – étnico – raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III – representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV – geracional, estimulando. Especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
V – pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Artigo 23º - Nos termos da legislação vigente (Conselho Nacional de Saúde) a distribuição da representação dos usuários será paritária a dos representantes dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde, da seguinte forma:
I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde;
III - 25% dos participantes serão representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

§ 1º - A escolha dos Delegados de cada segmento para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos é de competência exclusiva dos respectivos segmentos.

§ 2º - A escolha dos Delegados para a Conferência Regional, 8ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde se fará na Plenária Final, respeitando-se o princípio da paridade e indicação pelos segmentos ali representados e será coordenada pelos conselheiros municipais de saúde por segmento.

Artigo 24º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos distribuir-se-ão em três categorias:
I - Delegados com direito a voz e voto;
II - Convidados com direito a voz;
III - Observadores.

Artigo 25º - Serão Delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos:
a) Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos no total 24 conselheiros (titulares e suplentes);
b) Delegados indicados e eleitos por órgãos de governo e entidades de representação de prestadores de serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Artigo 26º - Serão Convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 27º - Serão observadores para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

§ Único - As inscrições dos observadores serão feitas diretamente junto à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, devendo ser confirmadas de acordo com o número de vagas, conforme regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 28º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, com deficiências e com necessidades especiais, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou necessidade especial com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias as suas participações, tais como locomoção e alimentação especial.

Parágrafo Único - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos cuidará de respeitar todas as normas legais de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Artigo 29º - As fichas de inscrição de Delegados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos deverão ser entregues à Sub-comissão de Credenciamento e Homologação até o dia .

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 30º - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as seguintes despesas:
I - Alimentação de todos os delegados e convidados;
II - Deslocamento dos convidados e palestrantes;
III - Não arcará com despesas relativas aos observadores;
IV - Material de comunicação em geral;
V - Recursos humanos próprios ou contratados;
VI - Aluguéis de espaço, equipamentos, materiais, transporte, entre outros;
VII - Itens diversos de infra-estrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 03/2019 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 01 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com Regimento aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
a) leitura do Regulamento;
b) Mesas Redondas
c) Plenárias:
1 - Plenária de Abertura;
2 - Plenárias Temáticas;
3 - Plenária Final.

CAPÍTULO III
TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do seu Regimento, a 6ª Conferência Municipal de Saúde abordará o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS":
I. Saúde como Direito;
II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

SEÇÃO I
MESAS REDONDAS

Artigo 4º - A discussão de cada Eixo Temático que compõe a 6ª Conferência Municipal de Saúde será feita após a apresentação dos palestrantes, com debates na forma de mesas redondas com 02 (dois) coordenadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Artigo 9º – Os delegados que tiverem destaques deverão encaminhar para a mesa de relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação.
§ 1º - Os destaques serão exclusivamente de:
a) Supressão total;
b) Supressão parcial
c) Acréscimo parcial.
§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados por escrito para o relator da mesa;

Artigo 10º - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 11º - Após a leitura e intervalo, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:
I. O coordenador da mesa comunica o número de delegados que compõe os percentuais mínimos para as votações;
II. Será feita a leitura das propostas com os respectivos destaques;
III. O coordenador da mesa fará a leitura da primeira proposta da Plenária Temática, apresenta os destaques, encaminha a discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação e prossegue para a segunda proposta, e assim sucessivamente;
IV. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.
V. Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender o destaque e ao participante que se apresentar para defender posição original da proposta, sendo o tempo para cada intervenção de 1 (um) minuto, limitando-se a 2 (dois) destaques e 2 (duas) defesas.

Artigo 12º - A mesa coordenadora da Plenária Temática avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação "pela ordem", aos delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.
Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações "pela ordem" durante o regime de votação.

Artigo 13º - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pelo coordenador quando se referirem às propostas em debate.

Artigo 14º - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela Conferência e levada para conhecimento da Plenária Final.

Artigo 15º - Para que uma proposta, não aprovada na Plenária Temática, seja levada para apreciação da Plenária Final, deverá obter, pelo menos, 30 % (trinta por cento) dos votos dos delegados durante a Plenária Temática.

SEÇÃO IV
PLENÁRIA FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

§ 1º Haverá mesas redondas para cada Eixo Temático;
§ 2º Os coordenadores de cada mesa redonda serão indicados pelo Grupo Temático;
§ 3º Os palestrantes serão convidados pela Comissão Organizadora, sendo pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde;
§ 4º Cada palestrante disporá de 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para sua apresentação e terá como referência os Eixos Temáticos constantes no artigo 3º.

Artigo 5º - Após as apresentações, o coordenador de cada plenária temática iniciará as inscrições das pessoas e o debate, durante 01h30 (uma hora e meia).
§ 1º Os delegados, convidados e observadores, poderão manifestar-se em relação ao subtema por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;
§ 2º O tempo máximo para cada manifestação será de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.
§ 3º Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez.
§ 4º Os participantes inscritos, que necessitarem, poderão utilizar de linguagem de sinais para sua manifestação nas mesas redondas e plenárias da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 5º - A Plenária de Abertura da 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como função formalizar o início dos trabalhos e votar o regulamento.

SEÇÃO III
PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Artigo 6º - As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas consolidadas segundo cada subtema e terão a seguinte organização:
I. Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora;
II. Quorum mínimo para qualificação da votação de 70% dos delegados;
III. Coordenador da mesa, escolhido pelo grupo temático;
IV. Coordenador da sala, indicado pela Comissão Organizadora;
V. O Coordenador da mesa terá a função de avaliar o processo de verificação de quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados;
VI. O coordenador da sala terá a função de auxiliar o coordenador da mesa em suas atribuições, conduzir as discussões da Plenária temática, cumprindo o roteiro estabelecido para discussões dos eixos temáticos.
VII. A Relatoria de cada Plenária Temática será composta por até 02 (dois) delegados indicados pelo grupo temático.
Artigo 7º - As Plenárias Temáticas terão como subsídio para a discussão as apresentações dos palestrantes.
Artigo 8º - A cada parágrafo dos textos de introdução das propostas e a cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará o Plenário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Artigo 16º - Participarão na Plenária Final:
a) Os delegados com direito a voz e voto;
b) Os convidados e observadores com direito a voz.
Parágrafo Único - As sessões da Plenária Final serão secretariadas pela Comissão de Relatoria.

Artigo 17º - A votação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhada da seguinte maneira:
a) A mesa de coordenação fará a leitura das propostas que não foram aprovadas nas Plenárias Temáticas e encaminhará à votação;
b) Não será admitida a apresentação de novos destaques ou inclusão de propostas ao conjunto de propostas que serão votadas na Plenária Final;
c) Será considerada aprovada a proposta e os destaques descritos no artigo 17º que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos delegados presentes.

Artigo 18º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados, presentes em Plenário.

Artigo 19º - Para eleição dos delegados que participarão da Conferência Regional de Saúde será concedido tempo máximo de quinze minutos para que cada segmento escolha seus representantes.

Parágrafo Único - A representação estabelecida para a Conferência Regional de Saúde é de 4 (quatro) representantes de usuários, 2 (dois) representantes de gestor/prestador, 2 (dois) representantes de trabalhadores de saúde.

Artigo 20º - A coordenação geral da plenária final designará membros para acompanhar a reunião de cada segmento durante a escolha dos delegados representantes.
§ 1º - Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.
§ 2º - Os candidatos não eleitos serão considerados suplentes, pela ordem de votação, dentro do segmento que representa.
Parágrafo Único - A Conferência encerrar-se-á com a proclamação dos delegados e suplentes que participarão da Conferência Regional, em data e horário a ser definido.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO

Artigo 21º - O credenciamento dos delegados, convidados e observadores será realizado no dia 05 de abril de 2019, a partir das 08 horas.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 22º - Serão conferidos certificados de participação na 6ª Conferência Municipal de Saúde aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde

Convidados, Conferencistas e relatores, especificando a condição da participação na Conferência.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.